



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração
Seção de Contratos, Convênios e Licitações

PA202213970	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 21/10/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/TCM-PA para REGISTRO DE PREÇOS	HORÁRIO: 08:00H
DO VALOR MÉDIO APURADO PARA A AQUISIÇÃO: R\$ 6.697.001,83 (seis milhões, seiscentos e noventa e sete mil, um real e oitenta e três centavos).	LOCAL: portal do Banco do Brasil: www.licitacoes.com.br

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Classificação Orçamentária:

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até as 18:00H do dia 18/10/2022 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br		Até as 18:00H do dia 19/10/2022 pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

Observações Gerais:

Este certame será conduzido pelo Pregoeiro **LEONARDO RAFAEL FERNANDES**, designado pela Portaria 0638/2022, de 14.06.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 20.06.2022.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/TCM/PA

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro Leonardo Rafael Fernandes, designado pela Portaria 0638/2022, de 14.06.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia 20.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** sob o tipo **MENOR PREÇO** pelo **LOTE ÚNICO**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

O registro de preços para o fornecimento de divisórias, portas e painéis, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, destinado aos prédios e estabelecimentos locados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

2.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.1.2. Anexo II – Ata de Registro de Preços

2.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato;

2.1.4. Anexo IV –Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

2.1.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

2.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

2.1.7. Anexo VII - Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

2.1.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresas legalmente estabelecidas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

3.1.2. Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

3.3. empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no **subitem 10.2.4.1.1.** deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

3.4. empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5. empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.6. empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;

3.7. empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.8. qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.10. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

4.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020), inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A Proposta de Preços, com a descrição minuciosa do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), a partir do dia de publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA até às 08 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 21 de outubro de 2022 (data de abertura da Sessão Pública), quando então encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.1.1. O não envio da documentação na forma prevista nesse item importa na desclassificação da licitante.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, somente até a abertura da Sessão Pública.

5.3. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.4. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no *item 5.1* deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante;

5.5. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.5.1. A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.8. Não serão admitidas propostas que apresentem divergências com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5.9. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.12.1. valor unitário e valor global para o lote único;

5.12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.14. Nos valores propostos para cada lote estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.15. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários.

5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto no *item 5.1* deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020.

- 6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- 6.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará desde logo, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.4.1.** Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.
- 6.4.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 21 de outubro de 2022**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante será imediatamente informado do seu recebimento, valor e respectivo horário consignado no registro.
- 7.1.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global para cada lote descrito no Termo de Referência.
- 7.2.** **Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.**
- 7.2.1.** A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 7.2.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.2.3.** O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 7.2.4.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos *subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3*, a Sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.2.5.** Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *subitem 7.2.1*, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.
- 7.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.3.1.** Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no *subitem 7.2.2* e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.
- 7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5.** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas deste Edital.

7.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.2.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2.2. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.2.3. Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.2.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.1.2.5. O disposto neste *subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO do LOTE ÚNICO**, que consistirá na **somatória de todos os itens do lote único**, de acordo com as exigências contidas neste Edital, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

9.1.1. Serão desclassificadas as propostas que não contiverem cotação para todos os itens do lote.

9.2. A **proposta definitiva**, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada também pelo sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) no prazo máximo e inadiável de **até 4 (quatro) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

a) **Valor unitário de cada item do Lote Único e o seu valor global**, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

b) A proposta deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contido no Termo de Referência;

c) A proposta deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica contida no Termo de Referência;

d) A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa.

e) Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

f) Na proposta apresentada deverão estar inclusos os valores dos serviços, os materiais, equipamentos e mão de obra, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução dos serviços.

9.3. A licitante deverá declarar que entregará os produtos com Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte;

9.4. A proposta deverá seguir o modelo (Anexo VII) contendo quantidades, discriminação dos equipamentos, valor unitário e total.

9.5. Conforme disposto no item 7.10, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor global estimado e as especificações técnicas do objeto contidas neste Edital e seus anexos, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6 No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o *subitem 9.6*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7 O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que:

9.8.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

9.8.2. contenham vício insanável ou ilegalidade;

9.8.3. que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento;

9.8.4 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.8.5 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou manifestamente inexequível.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, até as 08 horas do dia marcado para a abertura da Sessão Pública, conforme prevê o **item 5.1. do Edital**.

10.1.1. Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados pelo sistema ou e-mail no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, desde que solicitados pelo Pregoeiro.

10.1.2. As cópias autenticadas em cartório competente deverão ser encaminhadas no prazo máximo de três (03) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para, sito à Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

10.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.2.1. Relativos à *Habilitação Jurídica*:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;

b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.2.2. Relativos à *Regularidade Fiscal*:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida ativa da União e Previdenciária, expedida pelo Ministério da Fazenda (Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante a apresentação de Certidão Negativa de Natureza Tributária e não Tributária da Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio da proponente, ou certidão equivalente;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante a apresentação de Certidão de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal do domicílio ou sede do licitante, ou certidão equivalente que abranja todos os tributos municipais;

f) prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS). Será aceito Certificado da matriz em substituição ao da filial, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

10.2.3. Relativos à *Regularidade Trabalhista*:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei nº 12.440 de 07/07/2011).

10.2.4. Relativos à *Qualificação Econômico-Financeira*:

10.2.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial**, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na formada lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

10.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = (\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$SG = (\text{ATIVO TOTAL}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})$$

$$LC = (\text{ATIVO CIRCULANTE}) / (\text{PASSIVO CIRCULANTE})$$

10.2.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (cinco por cento) dos valores estimados da contratação ou do item pertinente.

10.2.4.4.1. A Comprovação do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

10.2.5. Relativo à *Qualificação Técnica*

10.2.25.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto contido no Termo de Referência;

10.2.25.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

10.2.25.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

10.2.25.4. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica aos painéis, divisórias, portas e peças, ofertados, durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

10.2.25.5. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos itens constantes no Lote Único, comprovando ser autorizada pelo fabricante;

10.2.25.6. Declaração de que possui ou possuirá assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

10.2.25.7. Declaração fornecida pelo próprio fabricante que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia.

10.2.6. Demais Documentos De Apresentação Obrigatória

10.2.6.1. A licitante deverá enviar também, sob pena de inabilitação, junto com os documentos de habilitação exigidos no item 5.1 do Edital:

10.2.6.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (Anexo V);

10.2.6.1.2. Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habitação conforme exige o art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02 (Anexo III);

10.2.6.1.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV);

10.2.6.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.6.5. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;

10.2.6.6. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;

10.2.6.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.2.6.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014;

10.2.6.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;

10.2.6.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, no prazo estipulado, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.6.11. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.2.6.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório poderão ser enviados até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **18/10/2022** ao Pregoeiro através dos e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br;

11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.2. Até as **18:00** horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia **19/10/2022** qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do presente Edital, através do e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três (03) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do Banco do Brasil (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

14.1. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

14.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

14.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

14.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

14.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

14.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

14.3.5. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

14.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

14.8. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

14.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.10. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

14.11. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

14.12. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM/PA.

14.13. É facultado ao TCM/PA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.

14.14. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

14.15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.16. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

14.17. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

14.17.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.18. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.18.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.18.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.19. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.19.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.19.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.20. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.21. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.21.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.21.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.21.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.21.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.22. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.23. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

14.23.1. por razão de interesse público; ou

14.23.2. a pedido do fornecedor

14.24. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

14.25. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA SUA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.1.1. Serão registrados na ata respectiva os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.1.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

15.1.3. Será divulgado no site do TCMPA, os preços registrados com indicação do fornecedor durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Serão convocadas, por escrito, a(s) empresa(s) vencedora(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação oficial pela(s) adjudicatária(s), comparecer(em) para a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo IX), a fim de formalizar o compromisso assumido pelas partes.

15.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCM.

15.6. A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCM/PA.

16. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

16.1 O pagamento relativo às entregas será efetuado em favor da empresa, em até 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminada, devidamente atestada por servidor ou comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços..

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplementos devidamente circunstanciados e justificados, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.3. A documentação de cobrança não aceita pelo CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização;

16.4. A devolução da documentação de cobrança não aprovada pelo CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda a entrega de produtos, a execução dos serviços ou deixe de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados;

17 PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 . A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

17.2 O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

17.3 A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

17.4 A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

17.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

17.6 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.2 Advertência;

18.1.3 multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

18.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.3 Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4.4 Demonstra não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20 DA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do recebimento da convocação**, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital.

20.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM/PA para a assinatura do termo contratual a Administração poderá encaminhá-lo para **assinatura digital**.

20.4 O termo de contrato **recebido por meio eletrônico deverá ser devolvido assinado fisicamente**, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA.

20.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

20.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

20.7 Previamente à assinatura do contrato com a futura empresa vencedora da licitação, será realizada pelo TCM/PA, consulta aos órgãos competentes quanto à situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, com a Justiça do Trabalho, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema do Tribunal de Contas da União -TCU quanto a certidão negativa de licitantes inidôneos e CNJ quanto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

20.8 Quando a proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, observada a ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente.

20.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável até o limite permitido pelo II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência, por se tratar de serviços comuns de natureza continuada.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

21.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

21.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (inciso IX do art. 17 c/c art. 46 do Decreto Estadual nº 534/2020);

22.4 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas do Estado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

- 22.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.
- 22.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal, contando-se o horário até às 18h, para fins de envio de e-mails para pedido de esclarecimento e impugnação.
- 22.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.
- 22.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 22.11** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.
- 22.12** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br.
- 22.12.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 22.13** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 22.14** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na rede mundial de computadores (www.tcm.pa.gov.br) e no site da Internet www.licitacoes-e.com.br.
- 22.15** Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos *sites* da Internet www.tcm.pa.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 22.16** Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet, através do portal <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.tcm.pa.gov.br
- 22.17** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 22.18** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.19** Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23. DO FORO

As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém/Pa, 04 de outubro de 2022.

LEONARDO RAFAEL FERNANDES
Pregoeiro

TCMPA
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração
Seção de Contratos, Convênios e Licitações
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de divisórias, portas e painéis, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, destinado aos prédios e estabelecimentos locados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

1.2. No valor da proposta, objeto desta contratação, deverão estar inclusos o valor dos serviços referentes a desmontagem e realocação das divisórias existentes, a entrega, transporte, montagem, instalação e a assistência técnica dos materiais adquiridos.


2 – JUSTIFICATIVA


2.1. As divisórias e as portas, tem como finalidade o isolamento dos ambientes, para maior privacidade nas reuniões realizadas frequentemente nos setores desta Corte, assim como o setor de informática que possui equipamentos que necessitam de isolamento para manter a segurança da rede de informação do Tribunal.


2.2. Considerando a necessidade de adequação dos espaços físicos para suprir as demandas funcionais nos prédios e estruturas locadas por este Tribunal, tendo em vista o princípio da economicidade, uma vez que a utilização de divisória diminui o custo da obra e ainda seguindo o atual padrão visual/estrutural desta Corte de Contas, torna-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para relocação/montagem das esquadrias, divisórias e portas com perfis em alumínio.



3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Especificação, apresentação e quantidade dos itens, conforme abaixo:

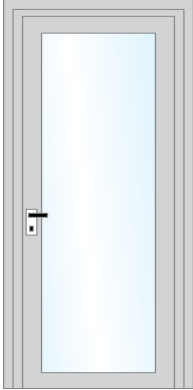
LOTE ÚNICO		
Descrição dos Itens	Quant.	Unid.
ITEM 1 - PAINEL CEGO PAGINADO EM 3 PARTES	250	M²
 <p>PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP, COM ESPESSURA 85MM, USADO PARA DIVISÃO AMBIENTES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES.</p> <p>PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>		

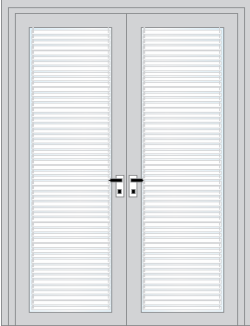

ITEM 2 - PAINEL CEGO PAGINADO EM 2 PARTES	100	M²
 <p>PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP, COM ESPESSURA 85MM, USADO PARA DIVISÃO AMBIENTES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES.</p> <p>PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independentes constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>		

ITEM 3 - PAINEL VIDRO DUPLO	100	M²
 <p>PAINEL VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrudado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>		

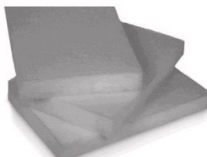
ITEM 4 - PAINEL MISTO COM BANDEIRA CEGA	150	M ²
<div style="display: flex; align-items: center;">  <div style="margin-left: 10px;"> <p>PAINEL MISTO VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP E VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO MELAMINICO E VIDRO</p> <p>PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p> </div> </div>		
ITEM 5 - PAINEL VIDRO DUPLO COM PERSIANA	170	M ²
<div style="display: flex; align-items: center;">  <div style="margin-left: 10px;"> <p>PAINEL VIDRO DUPLO PERSIANA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO C/ PERSIANA EMBUTIDA, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO EM VIDRO</p> <p>PERSIANAS: Persianas horizontais entre vidros com 16 mm de espessura composta por lâminas de alumínio com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento embutido.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p> </div> </div>		

ITEM 6 - PORTA DE ABRIR COM VIDRO DUPLO - 0,90X2,10M (LxA)	5	UN
ITEM 7 - PORTA DE ABRIR COM VIDRO DUPLO - 0,90X2,50M (LxA)	10	UN

	<p>PORTA DE ABRIR VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>
---	--

ITEM 8 - PORTA DE ABRIR DUPLA COM VIDRO DUPLO - 1,80X2,70M (LxA)	2	UN
	<p>PORTA ABRIR DUPLA VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	
ITEM 9 - PORTA DE ABRIR VIDRO DUPLO C/ PERSIANA - 0,90X2,10M (LxA)	10	UN
	<p>PORTA ABRIR VIDRO PERSIANA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, C/ PERSIANA EMBUTIDA, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	

ITEM 10 - PORTA DE ABRIR CEGA - 0,90X2,10M (LxA)	35	UN
<div style="display: flex; align-items: flex-start;">  <div style="flex-grow: 1;"> <p>PORTA ABRIR CEGA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO.</p> <p>PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrudado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p> </div> </div>	2	UN
ITEM 11 - PORTA DE ABRIR DUPLA CEGA - 1,90X2,10M (LxA)		
<div style="display: flex; align-items: flex-start;">  <div style="flex-grow: 1;"> <p>PORTA ABRIR DUPLA CEGA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO.</p> <p>PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrudado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. • Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p> <p>Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p> </div> </div>	150	M
ITEM 12 - TUBO QUADRADO		
<p>TUBO CONECTOR QUADRADO EM ALUMÍNIO, 85X85MM. USADO P/ TRANSIÇÕES EM L, T OU X, E COMO ACABAMENTO DE PAREDE. POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE CABOS. NÃO DESEMPENHA FUNÇÃO ESTRUTURAL. (MT)</p> <p>Conector Vertical: Perfil quadrado com 85 mm de largura confeccionado em alumínio extrudado com liga 6063-T6 e acabamento anodizado. Apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>		

ITEM 13 - INTERRUPTOR	100	UN
INTERRUPTOR TECLA REDONDO DE 10A, CARGA RESISTIVA EM 110V/220V, COM DOIS PINOS. USADO P/ ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, SUPORTANDO ATÉ 100W. Interruptor Tecla 3 pinos (15A-220V) - Interruptor de tecla de 15A com carga resistiva em 220V (aplicável para 110V também), com três pinos. Uso interno, com função liga/desliga para iluminação do ambiente. Cor cinza.		
ITEM 14 - MANTA - ISOLAÇÃO ACÚSTICA	500	M ²
	MANTA LÃ DE PET NO RESINADA ESPESSURA DE 50MM, ECO SUSTENTÁVEL COM DENSIDADE 10 KG/M, PARA ISOLAÇÃO ACÚSTICA. Manta produzida em lã de Pet não resinado, com largura de 840 mm e espessura de 50 mm, antimofo, com propagação de chama auto extingüível e ecossustentável com densidade 10 kg/m ³ , para isolação acústica.	

3.2. Os painéis, divisórias, portas, peças, montagem e instalações deverão apresentar garantia mínima de 5 (CINCO) anos contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, montagem e falhas no transporte;

3.3. Para garantir a aquisição de materiais de qualidade, todos os produtos deverão estar de acordo com as normas da ABNT;

3.4. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação dos itens acima listados, no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;

3.5. A CONTRATADA deverá ter declaração de que possui assistência técnica em Belém- PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

3.6. O item 14 acima está quantificado e inserido neste termo de referência, para atender necessidade de controle da iluminação nos ambientes onde os painéis sejam de vidro, pois impossibilita a colocação de interruptores padrões com caixa embutida de 4x2;

3.7. Todas as quantidades dimensionadas nos itens acima citados foram devidamente levantadas sob o cenário atual dos prédios e estabelecimentos locados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA., tendo acrescido uma margem de segurança para cobrir imprevistos e pequenos acréscimos de área.

3.8. A CONTRATADA após requisição de pedido, terá o prazo máximo de 10 dias úteis, para realizar a medição, conferência dos espaços e elaboração de projeto com as tipologias e delimitação dos ambientes.

3.9 Após levantamento e o projeto das divisórias aprovado pelo Tribunal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do pedido requisitado.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

4.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão realizados na cidade de Belém, compreendendo os serviços nele descritos com registro no conselho de classe (CREA) referente à execução.

Deverão estar inclusos no valor do serviço os materiais, equipamentos e mão de obra, bem como todas as demais despesas necessárias à completa execução da obra, pela empresa contratada.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos e serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência;

6.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

6.4. Declaração informando qual a empresa que está credenciada para prestar Assistência Técnica aos painéis, divisórias, portas e peças, ofertados, durante todo o prazo de garantia, tais como a indicação de empresa (s) ou oficina (s) autorizada (a), com seus respectivos endereços físico, devendo ter endereço eletrônico, disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para a Administração.

6.5. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos itens acima listados, comprovando ser autorizada pelo fabricante;

6.6. Declaração de que possui assistência técnica em Belém – PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

6.7. Declaração fornecida pelo próprio fabricante que substituirá qualquer peça que eventualmente apresente defeito de fabricação dentro do período da garantia.

7- GARANTIA

7.1. A licitante deverá declarar na proposta que entregará os produtos com Garantia mínima de 5 (CINCO) anos contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipular para determinadas peças ou componentes do objeto deste Termo de Referência.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

8.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto;

8.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada pelo representante legal da empresa.

8.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9 - ACEITE, DA DEVOUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

9.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Divisão de Manutenção e Obras – DMO.

9.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

9.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para ao TCM-PA.

9.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

10 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos as ferramentas e os materiais necessários e adequados à perfeita execução dos serviços especificados.

10.2. A eventual substituição de qualquer peça por desgaste ou avaria, deverá ocorrer através de prévio orçamento enviado à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA para a devida análise e autorização pela Diretoria de Administração;

10.3. As peças a serem substituídas devem ser de qualidade comprovada, adequadas ao conjunto construtivo (divisória; vidro e porta) e ter o preço compatível com o de mercado.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo no relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA;

11.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA através da equipe da Divisão de Manutenção e Obra notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

11.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar ao bom andamento ou resultado final dos serviços.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela Divisão de Manutenção e Obras deste Tribunal;

12.2. Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da Divisão de Manutenção e Obras;

12.3. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

12.4. Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

12.5. Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor do serviço, inclusive a mesma referente a substituição de peças e materiais;

13 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

13.2. Após o recebimento provisório, a DMO emitirá relatório de acompanhamento de recebimento provisório, em que caso observadas eventuais divergências, problemas ou irregularidades quanto à execução do objeto, deverá encaminhar relatório para que a contratada solucione os mesmos no prazo de 15 dias.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Belém (PA), 19 de Agosto de 2022.

Rodolfo Borges

Mat.:500001001

TCM/PA



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração
Seção de Contratos, Convênios e Licitações

**ANEXO II
MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022/TCMPA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022/TCM**

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-050, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ, brasileira, inscrito no RG. Nº 3373782 SSP/PA, CPF MF n.º 237.368.792-53, e de outro lado, a empresa _____ representada neste ato por seu Representante legal, **RESOLVEM**, nos termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2022//TCM/PA para REGISTRO DE PREÇO, e seus Anexos, **PROCEDER** ao REGISTRO DE PREÇOS dos itens do LOTE ÚNICO objeto do certame, sob as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O registro de preços para o fornecimento de divisórias, portas e painéis, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, destinado aos prédios e estabelecimentos localizados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL REGISTRADOS.

Ficam registrados as seguintes especificações, quantidades, valores unitários e global, conforme descritos na tabela abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

3.2. Após o transcurso de doze meses, em caso de assinatura contratual com base nesta ata, os valores registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se para isso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

3.2.1. O reajuste poderá ser concedido através de apostilamento.

3.2.2. O reajuste somente será concedido após análise do setor competente e mediante motivação e aprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO, DA ADESÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA.

4.1. O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta Ata.

4.2. São Órgãos Participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, do local de entrega e, quando couber, do cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei Estadual nº 6.474, de 6 de agosto de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo, ainda:

4.3.1. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

4.3.2. Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado antes da realização do procedimento licitatório;

4.3.3. Ter ciência da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

4.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, bem como realizar a inclusão nos cadastros restritivos cabíveis, informando, concomitantemente, as ocorrências ao Órgão Gerenciador; e

4.3.5. Designar o gestor do contrato ou responsável pelo recebimento dos bens, a quem compete, além das atribuições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, zelar pelos demais atos relativos ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, inclusive pela aplicação de eventuais penalidades, decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, aos fornecedores e prestadores de serviço.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 4.6.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.8.** O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência desta Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 4.9.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.10.** Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, nesta Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.
- 4.11.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar esta Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 4.12.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TCMPA.
- 4.13.** É facultado ao TCMPA, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 e do parágrafo único do art. 13 do Decreto n. 7.892/2013.
- 4.14.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 4.15.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.16.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 4.17.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 4.17.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.18.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.18.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.18.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.19.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.19.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.19.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.20.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.21.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.21.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.21.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.21.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.21.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 4.22.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.23.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.23.1.** por razão de interesse público; ou
- 4.23.2.** a pedido do fornecedor.
- 4.24.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o TCMPA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.25. Esta Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será fiscalizada e acompanhada, formalmente, por servidor especialmente designado para esse fim, competindo-lhe acompanhar, supervisionar, avaliar e atestar o fornecimento do objeto desta ata, efetuando os contatos, comunicações e notificações necessárias, atestando as notas fiscais/faturas correspondentes, bem como solicitando a eventual aplicação de sanção administrativa, sendo que se não houver o seu ateste acerca do fornecimento a contento não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO E ENTREGA

A solicitação para o fornecimento de divisórias, portas e painéis, será encaminhada pela Diretoria de Administração à empresa vencedora do certame, através de e-mail, bem como dos pedidos de substituição das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACEITE, DA DEVOLUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

7.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Divisão de Manutenção e Obras – DMO.

7.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

7.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para ao TCM-PA.

7.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA OITAVA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

8.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos as ferramentas e os materiais necessários e adequados à perfeita execução dos serviços especificados.

8.2. A eventual substituição de qualquer peça por desgaste ou avaria, deverá ocorrer através de prévio orçamento enviado à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA para a devida análise e autorização pela Diretoria de Administração;

8.3. As peças a serem substituídas devem ser de qualidade comprovada, adequadas ao conjunto construtivo (divisória; vidro e porta) e ter o preço compatível com o de mercado.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

Nos termos do item 2.2 do Termo de Referência, os painéis, divisórias, portas, peças, montagem e instalações deverão apresentar garantia mínima de 5 (CINCO) anos contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, montagem e falhas no transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo no relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA;

10.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA através da equipe da Divisão de Manutenção e Obra notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

10.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar ao bom andamento ou resultado final dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela Divisão de Manutenção e Obras deste Tribunal;

11.2. Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da Divisão de Manutenção e Obras;

11.3. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

11.4. Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

11.5. Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor do serviço, inclusive a mesma referente a substituição de peças e materiais;

11.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação de todos os itens constante no objeto contratual, no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;

11.7. A CONTRATADA deverá declarar que possui ou possuirá assistência técnica em Belém- PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

11.8. A CONTRATADA após requisição de pedido, terá o prazo máximo de 10 dias úteis, para realizar a medição, conferência dos espaços e elaboração de projeto com as tipologias e delimitação dos ambientes.

11.9. Após levantamento e o projeto das divisórias aprovado pelo Tribunal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do pedido requisitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.2. Após o recebimento provisório, a DMO emitirá relatório de acompanhamento de recebimento provisório, em que casos observadas eventuais divergências, problemas ou irregularidades quanto à execução do objeto, deverá encaminhar relatório para que a contratada solucione os mesmos no prazo de 15 dias.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

13.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

13.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.5.1. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

14.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

14.3.4. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

14.4.3 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.1.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

15.1.2. Pela inexecução total ou parcial: multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da Ata;



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

- 15.3. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.
- 15.4. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- 15.5. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;
- 15.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;
- 15.7. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 15.8. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito do TCM/PA de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Ata poderá ser rescindido de forma amigável, unilateral ou judicial, conforme dispõe o art. 79 e nas hipóteses previstas no art. 78, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, de sua assinatura, nos termos do art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as controvérsias que porventura venham a surgir em relação à presente Ata, as partes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, que se sobrepõe a qualquer outro por mais privilegiado.

E para constar, lavra-se o presente termo em duas vias de igual forma e teor que segue assinado pelas partes na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídico-legais.

Belém-Pa, 04 de outubro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022/TCM/PA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS, PORTAS E PAINÉIS, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, DESTINADO AOS PRÉDIOS E ESTABELECIMENTOS LOCADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM/PA, CELEBRADO ENTRE O TCM-PA E A EMPRESA XXXXXX, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ - TCM, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n. 0 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.0 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Conselheira **MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ**, brasileira, divorciada, inscrita no R.G. Nº _____, CPF/MF: _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada na _____ nº _____ - CEP: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, celebram o presente ajuste sob a égide das seguintes cláusulas e condições:

Travessa Magno de Araújo, nº 474, Telégrafo – Belém/PA – CEP: 66.113.55 / Telefone: (91) 3210-7573

Site: www.tcm.pa.gov.br

Página: 13/40

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Fornecimento de divisórias, portas e painéis, incluindo todo o material necessário para o perfeito funcionamento, destinado aos prédios e estabelecimentos locados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, situado na Travessa Magno de Araújo nº474, Bairro do Telégrafo, Belém-PA, conforme as especificações aqui contidas, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALOR UNITÁRIO E VALOR GLOBAL.

2.1. Pelo fornecimento do objeto contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme descritos na tabela abaixo:

2.2. Esses valores, quantidades e marcas foram objeto de registro na Ata de Registro de Preços nº ___/2022/TCM/PA publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia ___/___/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso compatível com a legislação que rege a matéria, por prazo e condições a serem firmados através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

4.1. Após o transcurso de doze meses, os valores acima especificados que tiveram origem na Ata de Registro de Preços nº ___/2022/TCM/PA, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA do dia ___/___/2022, poderão ser reajustados aplicando-se para isso o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo;

4.2. Esse reajuste poderá ser concedido através de apostilamento, após análise do setor competente e mediante motivação e aprovação por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE, DA DEVOUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A decisão sobre o aceite ou a devolução do produto deverá ser tomada pela Divisão de Manutenção e Obras – DMO.

5.2. Qualquer produto que apresente divergência em relação aos parâmetros contratados, deverá ser substituído definitivamente pela Contratada em até 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação oficial da avaria verificada.

5.3. No caso de substituição de produto, esta deverá ser efetuada sem qualquer ônus para ao TCM-PA.

5.4. No caso dos produtos apresentarem defeitos que necessitem sua substituição, os prazos de garantia e/ou validade serão contados a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

6.1. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos as ferramentas e os materiais necessários e adequados à perfeita execução dos serviços especificados.

6.2. A eventual substituição de qualquer peça por desgaste ou avaria, deverá ocorrer através de prévio orçamento enviado à Divisão de Manutenção e Obras do TCM-PA para a devida análise e autorização pela Diretoria de Administração;

6.3. As peças a serem substituídas devem ser de qualidade comprovada, adequadas ao conjunto construtivo (divisória; vidro e porta) e ter o preço compatível com o de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Nos termos do item 2.2 do Termo de Referência, os painéis, divisórias, portas, peças, montagem e instalações deverão apresentar garantia mínima de 5 (CINCO) anos contra defeito de fabricação bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento, montagem e falhas no transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações (desde que devidamente identificados), promovendo no relacionamento e entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA;

8.2. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA através da equipe da Divisão de Manutenção e Obras notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

8.3. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que porventura possam ajudar ao bom andamento ou resultado final dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Aceitar a fiscalização da CONTRATANTE que será exercida pela Divisão de Manutenção e Obras deste Tribunal;

9.2. Registrar todas as visitas em impresso próprio, onde constarão as ocorrências verificadas, e apresentá-lo para rubrica de servidor da Divisão de Manutenção e Obras;

9.3. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados à CONTRATANTE por negligência, imperícia ou imprudência de seus técnicos ou empregados, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução de serviços previstos;

9.4. Enviar técnicos qualificados, com credenciamento e equipamento necessário para realização dos serviços listados;

9.5. Não cobrar, a título de mão de obra, a execução dos serviços previstos tendo em vista que o valor da mão de obra integra o valor do serviço, inclusive a mesma referente a substituição de peças e materiais;

9.6. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação de todos os itens constante no objeto contratual, no local indicado no projeto que será fornecido pela CONTRATANTE;

9.7. A CONTRATADA deverá declarar que possui ou possuirá assistência técnica em Belém- PA com nome completo – CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico e telefone para contato;

9.8. A CONTRATADA após requisição de pedido, terá o prazo máximo de 10 dias úteis, para realizar a medição, conferência dos espaços e elaboração de projeto com as tipologias e delimitação dos ambientes.

9.9. Após levantamento e o projeto das divisórias aprovado pelo Tribunal, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 60 dias corridos para entrega do pedido requisitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

10.2. Após o recebimento provisório, a DMO emitirá relatório de acompanhamento de recebimento provisório, em que caso observadas eventuais divergências, problemas ou irregularidades quanto à execução do objeto, deverá encaminhar relatório para que a contratada solucione os mesmos no prazo de 15 dias.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

11.2. A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 10 (dez) dias corridos após a reapresentação da fatura.

11.4. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11.5.1. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do TCM/PA poderá garantir: o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

a) no caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato;

12.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do TCM/PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas neste instrumento de Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

12.3.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Fizer declaração falsa;

12.3.5. Cometer fraude fiscal;

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

- 12.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;
- 12.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.
- 12.6.** Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do TCM/PA, a mesma isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;
- 12.7.** À critério da Administração do TCM/PA, o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada;
- 12.8.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o TCM/PA ou com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 12.9.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- 13.1.** A rescisão contratual se dará nos termos dos arts. 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93;
- 13.2.** A rescisão do presente Contrato operar-se-á, sem prejuízo das demais hipóteses do art. 78 da Lei n. 8.666/93, desde que a CONTRATADA deixe de cumprir as obrigações assumidas, e também nos seguintes casos:
- Inexecução do Contrato, sem prejuízo da sanção constante na Cláusula Décima Segunda;
 - Fato superveniente que implique na manifestação, pelo Poder Público, de não atendimento de interesse público em matéria de prioridade;
 - Retardamento injustificado na execução do Contrato.
- 13.3.** A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato independentemente de indenização, interpelação judicial, na ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ficando esse direito desde já expressamente reconhecido pela CONTRATADA.
- 13.4.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;
- 13.5.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A Contratada estará sujeita à ampla e irrestrita fiscalização por parte do TCM-PA quanto à execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 15.2.** Caso sejam detectadas irregularidades pela fiscalização do TCM-PA, serão imediatamente comunicadas à Contratada para correção ou adequação.
- 15.3.** Conforme a gravidade ou frequência das irregularidades, bem como a atuação da Contratada em sua correção ou adequação, essas poderão ser registradas no processo de contratação, sendo então convocado representante da Contratada para ciência.
- 15.4.** O TCM-PA designará um servidor e seu respectivo substituto responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, através de publicação de portaria de designação no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Este Contrato administrativo tem por fundamento legal a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534 de 4 de fevereiro de 2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, assim como os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº003/2022/TCM/PA e seus anexos (PA202113321).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face as despesas contratuais, os recursos financeiros estão disponíveis na seguinte Classificação Orçamentária: _____.
Fonte: _____. Elemento da Despesa: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do Contrato será publicado no Diário Online do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO COMPETENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer pendência que se originar do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da sucumbência.

E para firmeza e como prova de haverem entre si e avençados, é lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valia, assinadas pelos representantes legais das partes e 02 (duas) testemunhas.

Belém-PA, 04 de outubro de 2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Conselheira MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Presidente
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1-Nome: _____ CPF/MF: _____

2-Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/TCM/PA**, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

..... carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/TCM/PA

.....(razão social), inscrito no CNPJ nº....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, nos termos do previsto no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/TCM/PA**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, (nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.
 (local e data)

.....
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022/TCM/PA**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sob as penas previstas na Lei nº. 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

(local e data)
 carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**ANEXO VIII
 MODELO DE PROPOSTA
 Para Registro de Preços**

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ITEM 1 - PAINEL CEGO PAGINADO EM 3 PARTES. PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP, COM ESPESSURA 85MM, USADO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES. PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida. MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes	250	M²			

	<p>com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008</p>					
2	<p>ITEM 2 - PAINEL CEGO PAGINADO EM 2 PARTES</p> <p>PAINEL CEGO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP, COM ESPESSURA 85MM, USADO PARA DIVISÃO AMBIENTES COM ACABAMENTO MELAMÍNICO EM AMBAS FACES.</p> <p>PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	100	M ²			
3	<p>ITEM 3 - PAINEL VIDRO DUPLO</p> <p>PAINEL VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR.</p> <p>FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrudado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p>	100	M ²			

	<p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>					
4	<p>ITEM 4 - PAINEL MISTO COM BANDEIRA CEGA PAINEL MISTO VIDRO DUPLO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM MDP E VIDRO ENCAIXILHADO, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO MELAMINICO E VIDRO PAINEL EM MELAMINA: Painéis de saque frontal independente constituídos em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, de espessura 18 mm, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos, nos quatro lados. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida. MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem. FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	150	M ²			
5	<p>ITEM 5 - PAINEL VIDRO DUPLO COM PERSIANA PAINEL VIDRO DUPLO PERSIANA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM VIDRO ENCAIXILHADO C/ PERSIANA EMBUTIDA, ESPESSURA 85MM. ACABAMENTO EM VIDRO PERSIANAS: Persianas horizontais entre vidros com 16 mm de espessura composta por lâminas de alumínio com comando externo acionado por botão de giro e cabeamento embutido. FACE DE VIDRO TEMPERADO: Face de vidro</p>	170	M ²			

	<p>duplo temperado espessura 6 mm incolor, constituído por duas molduras construídas com perfil extrudado em liga de alumínio 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão, fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem. Perfil de guarnição dos vidros em PVC co-extrusado encaixado nos perfis de alumínio para travamento do vidro. Fixação à armação feita através de presilhas, injetadas em poliamida.</p> <p>MONTANTE HORIZONTAL: Perfil extrudado em liga de alumínio de alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. Fixação à armação feita através de cantoneiras e parafusos auto brocantes com tratamento de zincagem.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR°17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008</p>					
6	<p>ITEM 6 - PORTA DE ABRIR COM VIDRO DUPLO - 0,90X2,10M (LxA)</p> <p>PORTA DE ABRIR VIDRO DUPLO COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x</p>	5	UN			

	<p>65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>					
7	<p>ITEM 7 - PORTA DE ABRIR COM VIDRO DUPLO - 0,90X2,50M (LxA)</p> <p>PORTA DE ABRIR VIDRO DUPLO COM BATES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>PERFIL BATE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrudado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrudado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	10	UN			
8	<p>ITEM 8 - PORTA DE ABRIR DUPLA COM VIDRO DUPLO - 1,80X2,70M (LxA)</p> <p>PORTA ABRIR DUPLA VIDRO DUPLO COM</p>	2	UN			

	<p>BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>					
9	<p>ITEM 9 - PORTA DE ABRIR VIDRO DUPLO C/ PERSIANA - 0,90X2,10M (LxA)</p> <p>PORTA ABRIR VIDRO PERSIANA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA EM VIDROS ENCAIXILHADOS POR PERFIL, C/ PERSIANA EMBUTIDA, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO VIDRO INCOLOR.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p>	10	UN			

	<p>PERFIL PORTA HORIZONTAL/VERTICAL: Estrutura a folha da porta, sendo construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfis fixados um ao outro através de cantoneira e parafuso auto atarraxante com tratamento de zincagem.</p> <p>PERFIL ENCAIXE VIDRO HORIZONTAL/VERTICAL: Perfil construído em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. São encaixados nos perfis porta horizontal/vertical e possuem perfil de guarnição em PVC co-extrusado para envolver e proteger o vidro.</p> <p>VIDRO: Vidro duplo temperado de espessura 6 mm incolor.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NR17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>				
10	<p>ITEM 10 - PORTA DE ABRIR CEGA - 0,90X2,10M (LxA)</p> <p>PORTA ABRIR CEGA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO.</p> <p>PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos.</p> <p>PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos.</p> <p>DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda.</p> <p>O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de</p>	35	UN		

	<p>comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia.</p> <p>Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008</p>					
11	<p>ITEM 11 - PORTA DE ABRIR DUPLA CEGA - 1,90X2,10M (LxA) PORTA ABRIR DUPLA CEGA COM BATENTES EM ALUMÍNIO E FOLHA DE PORTA CEGA TIPO TAMBURATO, 42MM ESPESSURA. ACABAMENTO MELAMÍNICO. PORTA CEGA: Painéis cegos em tamburato com espessura de 42 mm, confeccionados em aglomerado melamínico de baixa pressão, atendendo as normas vigentes de níveis de emissão de formaldeído, com alta resistência a impactos e a impermeabilidade, encabeçadas com fita de borda PS com espessura 1 mm de alta resistência a impactos nos quatro lados. Fixação da fechadura e dobradiças com parafusos. PERFIL BATENTE HORIZONTAL/ VERTICAL: Perfil batente em alumínio extrudado com liga 6063-T6 de alta resistência a impactos e acabamento anodizado de alta durabilidade à corrosão. Perfil de guarnição em PVC co-extrusado encaixado nos perfis batentes para fechamento da porta. Os perfis de alumínio são fixados um ao outro através de cantoneiras e parafusos auto atarraxantes com tratamento de zincagem, garantindo máxima estruturação ao conjunto batente. Fixação do conjunto batente à armação feita através de parafusos. DOBRADIÇAS: Confeccionadas em alumínio anodizado, com pino de aço e buchas de giro em Nylon, com dimensões totais de 105 mm de largura x 59 mm de altura x 16 mm de profundidade. Fechadura confeccionada em inox, mecanismo 40 x 65 mm, cilindro ZK 60 mm em roseta redonda. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante. Apresentar Laudo Técnico de comprovação do atendimento à Norma Regulamentadora NRº17 do Ministério do Trabalho Emprego e Renda emitida por profissional competente membro da ABERGO - Associação Brasileira de Ergonomia. Apresentar para este item Certificado de Conformidade de Produto de acordo com a norma ABNT 15141:2008.</p>	2	UN			
12	<p>ITEM 12 - TUBO QUADRADO TUBO CONECTOR QUADRADO EM ALUMÍNIO, 85X85MM. USADO P/ TRANSIÇÕES EM L, T OU X, E COMO ACABAMENTO DE PAREDE. POSSIBILIDADE DE PASSAGEM DE CABOS. NÃO DESEMPENHA FUNÇÃO ESTRUTURAL. (MT) Conector Vertical: Perfil quadrado com 85 mm de largura confeccionado em alumínio extrudado com liga 6063-T6 e acabamento anodizado. Apresenta alta resistência a impactos e alta durabilidade à corrosão. O produto deve ser certificado pela ABNT NBR 15141/2008 em nome da empresa e laudos de comprovação de liga em nome do fabricante.</p>	150	M			
13	ITEM 13 – INTERRUPTOR	100	UN			



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ
Diretoria de Administração

Seção de Contratos, Convênios e Licitações

	INTERRUPTOR TECLA REDONDO DE 10A, CARGA RESISTIVA EM 110V/220V, COM DOIS PINOS. USADO P/ ACIONAMENTO DA ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, SUPORTANDO ATÉ 100W. Interruptor Tecla 3 pinos (15A-220V) - Interruptor de tecla de 15A com carga resistiva em 220V (aplicável para 110V também), com três pinos. Uso interno, com função liga/desliga para iluminação do ambiente. Cor cinza.					
14	ITEM 14 - MANTA - ISOLAÇÃO ACÚSTICA MANTA LÃ DE PET NO RESINADA ESPESSURA DE 50MM, ECO SUSTENTÁVEL COM DENSIDADE 10 KG/M, PARA ISOLAÇÃO ACÚSTICA. Manta produzida em lã de Pet não resinado, com largura de 840 mm e espessura de 50 mm, antimofo, com propagação de chama auto extingüível e ecossustentável com densidade 10 kg/m ³ , para isolação acústica.	500	M ²			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						

OBSERVAÇÃO: A proponente deverá declarar que a proposta apresentada está de acordo com o item 8 do Termo de Referência.

Data e Assinatura pelo Responsável da empresa